



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 05 – EDIÇÃO: Nº. 0176

TERÇA FEIRA, 28/NOVEMBRO/ 2023

www.restinga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2260 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE: DELIBERAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 170, DO REGIMENTO INTERNO – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 15 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 / AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU**, **Autógrafo de Lei Nº 2280**, e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do art. 170, do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Restinga/SP, ficam os Membros do Poder Legislativo, por maioria absoluta, autorizados a deliberarem, em Plenário, sobre a matéria objeto do Projeto de Lei do Legislativo sob o Nº 15 de 16 novembro de 2023, anteriormente rejeitado por falta de quórum qualificado de 2/3 (dois terços), que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais) conforme segue:

01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática 010310001.2001

3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha 001.....R\$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P.Jurídica

Ficha 004.....R\$ 40.000,00

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia e Informação

Ficha 008.....R\$ 10.500,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 006 –R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 05 – EDIÇÃO: Nº. 0176

TERÇA FEIRA, 28/NOVEMBRO/ 2023

www.restinga.sp.gov.br

Artigo 2º – Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, para sua aprovação, o presente projeto de lei dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Como fonte de recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será procedido a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, conforme discriminado a seguir:

02.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática 010310001.1002

4.4.90.51 – Obras & Instalações

Ficha 009R\$ 80.500,00

Artigo 4º – Ficam alterados os anexos da LDO e PPA para exercício vigente.

Artigo 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 6º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2023, revogadas disposições legais em contrário.

Restinga, 28 de novembro de 2023.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 28 de NOVEMBRO/2023.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga